



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO Nº: 0112/2013

DATA ABERTURA: 14/02/2013.

REQUERENTE: JEINISON RAMPINELLI LECCO – VEREADOR.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº004/2013

DESCRIÇÃO: ESTABELECE PRIORIDADE NO AGENDAMENTO E ATENDIMENTO DE CONSULTAS MÉDICAS, FISIOTERÁPICAS, PSICOLÓGICAS E NUTRICIONAIS, BEM COMO NO AGENDAMENTO, COLETA E ENTREGA DE RESULTADOS DE EXAMES DE SANGUE AOS DIABÉTICOS NO ÂMBITO DAS UNIDADES PÚBLICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ.



Lei 3.651 de 03/01/13
Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

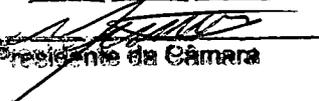
APROVADO 1º TURNO PROJETO DE LEI Nº 004/2013.

Em 25/02/2013


Presidente da Câmara

APROVADO 2º TURNO

Em 04/03/2013


Presidente da Câmara

ESTABELECE PRIORIDADE NO AGENDAMENTO E ATENDIMENTO DE CONSULTAS MÉDICAS, FISIOTERÁPICAS, PSICOLÓGICAS E NUTRICIONAIS, BEM COMO NO AGENDAMENTO, COLETA E ENTREGA DE RESULTADOS DE EXAMES DE SANGUE AOS DIABÉTICOS NO ÂMBITO DAS UNIDADES PÚBLICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO APROVOU E O PREFEITO SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica estabelecida a prioridade no agendamento e atendimento de consultas médicas, fisioterápicas, psicológicas e nutricionais, bem como no agendamento, coleta e entrega de resultados de exames de sangue aos diabéticos no âmbito das Unidades Públicas de Saúde do Município de Aracruz.

Art. 2º - Fica obrigada a Unidade de Saúde a fixar a informação para ciência do público em geral.

Art. 3º - Fica sob responsabilidade da secretaria Competente fiscalizar e zelar pelo cumprimento da presente lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aracruz-ES, 14 de Fevereiro de 2013.


JEINISON RAMPINELLI LECCO
Vereador



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

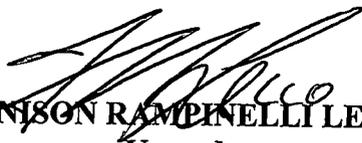
Há muitos anos no Brasil, vêm se preocupando em esclarecer aos portadores de diabetes, familiares e comunidade em geral, os cuidados com a doença, o tratamento adequado e o conseqüente acesso ao mesmo. E no Município de Aracruz não tem sido diferente.

Este projeto de lei se justifica devido à necessidade que os portadores de diabetes possuem de se consultarem periodicamente com um médico e realizarem diversos exames, dentre eles, o de sangue para controlar a glicemia e tratamentos. O paciente diabético cumpre uma série de obrigações como controle do peso, alimentação adequada, prática de exercícios físicos constantes, medicamentos apropriados e constante aferição da taxa de açúcar.

O paciente necessita de resultados rápidos e tratamentos adequados a fim de manter a diabetes sob controle e evitar maiores complicações. Tendo os diabéticos prioridade no agendamento e atendimento de consultas médicas, fisioterápicas, psicológicas e nutricionais, bem como no agendamento, coleta e entrega de resultados de exames de sangue, o presente projeto de lei contribuirá para agilizar os diagnósticos e tratamentos dessa parte da população que tanto necessita de cuidados especiais devido à gravidade de sua doença e à sua rotina tão controlada, e muitas vezes até cansativa.

Portanto, solicitamos aos nobres vereadores desta Casa de Leis a devida atenção e a aprovação deste Projeto de Lei.

Aracruz-ES, 14 de Fevereiro de 2013.


JERNISON RAMPINELLI LECCO
Vereador



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

PROCESSO Nº0112/2013.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO:

Após registrar e autuar o processo, encaminhamos para conhecimento e providências.

Em:

14/02/2013.

ROSANGELA MADRUGA DA SILVA
Protocolo Geral e Expediente/CMA.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

05
14

Ementa

Estabelece prioridade no agendamento e atendimento de consultas médicas, fisioterápicas, psicológicas e nutricionais, bem como no agendamento, coleta e entrega de resultados de exames de sangue aos diabéticos no âmbito das unidades públicas de saúde do Município de Aracruz.

PARECER

Da Comissão, Constituição, Legislação, Justiça e Redação ao Projeto Lei nº 004/2013, que Estabelece prioridade no agendamento e atendimento de consultas médicas, fisioterápicas, psicológicas e nutricionais, bem como no agendamento, coleta e entrega de resultados de exames de sangue aos diabéticos no âmbito das unidades públicas de saúde do Município de Aracruz.

AUTOR: JEINISON RAMPINELLI LECCO

RELATOR: FÁBIO NETTO DA SILVA

PELA CONSTITUCIONALIDADE

I – Relatório

Trata-se de projeto de lei nº 004/2013, que Estabelece prioridade no agendamento e atendimento de consultas médicas, fisioterápicas, psicológicas e nutricionais, bem como no agendamento, coleta e entrega de resultados de exames de sangue aos diabéticos no âmbito das unidades públicas de saúde do Município de Aracruz, de autoria do Senhor JEINISON RAMPINELLI LECCO.

II – Voto do relator

O projeto de Lei em análise segue todos os requisitos definidos nos artigos 21, inciso X e 30 “caput”, da Lei Orgânica deste Município bem como o preceito Constitucional relatados em seus artigos 196 e 30, inciso I da Carta Magna. Em face do Exposto, opinamos pela CONSTITUCIONALIDADE do presente Projeto de Lei.

Aracruz, 19 de Fevereiro de 2013.

Fábio Netto da Silva
Relator

APROVADO 1º TURNO

Em 25 / 02 / 2013

Presidente da Câmara

APROVADO 2º TURNO

Em 04 / 03 / 2013

Presidente da Câmara



Ata da 1ª reunião da comissão permanente de Constituição, Legislação, Justiça e Redação realizada no dia 19 de fevereiro de 2013, às 15:00 horas, na Câmara Municipal de Aracruz. Aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze reuniu-se a Comissão sob a presidência do vereador Paulo Sérgio da Silva Neres, contando com a presença dos vereadores Fabio Netto da Silva e Lucio Zanol, bem como do senhor procurador Marcus Modenesi Vicente e do Assessor Técnico Vinicius Bergamini Del Puppo. O presidente da comissão declarou iniciada a reunião que tem por finalidade analisar os Projetos de Leis nºs 001, 002/2013, de autoria do Poder Executivo e Projetos de Leis nºs 001, 002, 003 e 004/2013, de autoria do Poder Legislativo. Franqueada a palavra, os vereadores discutiram os projetos. Foi distribuído para o vereador Fábio Netto da Silva relatar os Projetos de Leis nºs 002 e 004/2013 do Poder Legislativo. Foi distribuído ao vereador Lucio Zanol o Projeto de Lei nº 001/2013, do Poder Legislativo. Ainda foi distribuído ao vereador Paulo Sergio da Silva Neres o Projeto de Lei nº 002/2013 do Poder Executivo. Ato contínuo os vereadores deliberaram em conjunto, no sentido de solicitar informações ao Poder Executivo Municipal sobre o Projeto de Lei nº 001/2013. Os vereadores determinaram a elaboração de um ofício ao Secretário Municipal de Planejamento sobre a existência de nomes nas ruas indicadas no Projeto de Lei nº 003/2013 do Poder Legislativo. Foi determinado ainda ao Departamento Legislativo que informe a existência de Lei que trata da matéria contida no Projeto de Lei nº 151/2012 e que o mesmo retorne a análise desta Comissão. O Projeto de Lei nº 001/2013 do Poder Legislativo o relator Lucio Zanol, sugeriu a apresentação de um substitutivo, sendo acompanhado pelos demais membros. O relator Fábio Netto da Silva apresentou o parecer favorável ao Projeto de Lei nº 004/2013 do Poder Legislativo e juntou o pedido de arquivamento subscrito pelo autor do Projeto de Lei nº 002/2013, o qual foi imediatamente encaminhado a presidência da Casa para deliberação. O relator Paulo Sérgio da Silva Neres, sugeriu em seu parecer a elaboração de uma Emenda Supressiva a ser juntada no Projeto de Lei nº 002/2013 do Poder Executivo, o que foi acatado pelos membros e ainda exarou parecer favorável a matéria com a Emenda Supressiva nº 001/2013. Após recebimento dos pareceres, a comissão passou a análise. **Foram aprovados os pareceres favoráveis por unanimidade dos Projetos de Lei nº 004/2013 do Poder Legislativo e 002/2013 do Poder Executivo com Emenda Supressiva nº 001/2013.** O senhor Presidente, convocou os senhores membros para próxima reunião. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrados os trabalhos, e determinada a elaboração da presente Ata, que após lida e aprovada segue assinada.

1. Paulo Sérgio da Silva Neres - Presidente.....
2. Lucio Zanol
3. Fábio Netto da Silva.....



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

07
[Handwritten signature]

PARECER DA COMISSÃO DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO

REFERENCIA: Processo Nº 0112/2013

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 004/2013 – Estabelece prioridade no agendamento e atendimento de consultas médica, fisioterápicas, psicológicas e nutricionais.

AUTOR: Jeinison Rampinelli Lecco

Em cumprimento ao artigo 30, Inciso IV esta relatoria passa a análise do Projeto de Lei nº 004/2013 - estabelece prioridade no agendamento e atendimento de consultas médicas, fisioterápicas, psicológicas e nutricionais, bem como no agendamento, coleta e entrega de resultados de exames de sangue aos diabéticos no âmbito das Unidades Públicas de Saúde do Município de Aracruz.

Inicialmente cabe registrar que a Comissão Constituição, Legislação, Justiça e Redação exarou parecer favorável a matéria.

No exame do mérito do projeto de lei em tela esta relatoria constata que o mesmo atende o disposto no artigo 196, caput, da Constituição Federal combinado com o artigo 148, caput da Lei Orgânica de Aracruz.

Especificamos que é dever do Estado garantir políticas públicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos.

No caso da diabetes busca-se minimizar os sofrimentos, angustias dos pacientes portadores de diabetes, respeitando a peculiaridade decorrentes da manifestação da doença.

Voto do Relator

Desta forma, esta Relatoria se manifesta exarando parecer favorável a matéria.

Aracruz-ES., 20 de fevereiro de 2013.

Elie da Silva Rodrigues
ELIEL DA SILVA RODRIGUES
Relator

APROVADO 1º TURNO

Em 25 / 02 / 2013

[Handwritten signature]
Presidente da Câmara

APROVADO 2º TURNO

Em 04 / 03 / 2013

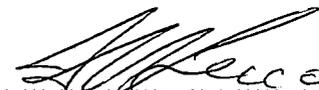
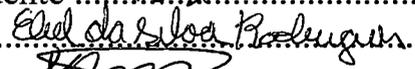
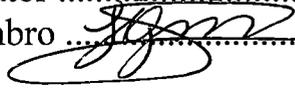
[Handwritten signature]
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Ata da 1ª reunião da comissão permanente de **Saúde, Meio Ambiente e Educação** realizada no dia 20 de fevereiro de 2013, às 09:00 horas, na Câmara Municipal de Aracruz. Aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze reuniu-se a Comissão sob a presidência do vereador Jeinison Rampinelli Lecco, contando com a presença dos vereadores José Gomes dos Santos e Eliel da Silva Rodrigues. O presidente da comissão declarou iniciada a reunião que tem por finalidade analisar o Projeto de Lei nº 004/2013, que Estabelece prioridade no agendamento e atendimento de consultas médicas, fisioterápicas, psicológicas e nutricionais aos diabéticos, de autoria do Poder Legislativo. Franqueada a palavra os vereadores discutiram o projeto e foi distribuído para o vereador Eliel da Silva Rodrigues relatar. Ato contínuo o relator apresentou o parecer favorável ao Projeto de Lei. Após recebimento do parecer, a comissão passou a análise do parecer apresentado pelo relator. **Foi aprovado o parecer favorável por unanimidade.** O senhor Presidente, convocou os senhores membros para próxima reunião. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrados os trabalhos, e determinada a elaboração da presente Ata, que após lida e aprovada segue assinada.

1. Jeinison Rampinelli Lecco – Presidente 
2. Eliel da Silva Rodrigues – Relator 
3. José Gomes dos Santos - Membro 



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MAPA DE VOTAÇÃO

SESSÃO - 1º Turno: 3ª Sessão Ordinária Data: 25/02/2013

2º Turno: 4ª Sessão Ordinária Data: 04/03/2013

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei n.º 0041/2013 - Estabelece prioridades no agendamento e atendimento aos diabéticos

VEREADOR	1º TURNO		2º TURNO	
	SIM	NÃO	SIM	NÃO
ADEIR ANTONIO LOZER	X		X	
ALEXANDRE FERREIRA MANHÃES	X		X	
CARLOS ALBERTO LOUREIRO VIEIRA	X		X	
CARLOS ANDRÉ FRANCA DE SOUZA	X		X	
ELIEL DA SILVA RODRIGUES	X		X	
ERICK CABRAL MUSSO	PRESI	DENTE	PRESI	DENTE
FÁBIO MACHADO	X		X	
FÁBIO NETTO DA SILVA	X		X	
JEINISON RAMPINELLI LECCO	X		X	
JOSÉ GOMES DOS SANTOS	X		X	
LÚCIO ZANOL	X		X	
MÔNICA DE SOUZA PONTES CORDEIRO	X		X	
PAULO SÉRGIO DA SILVA NERES	X		X	
RENATO PEREIRA SOBRINHO	X		X	
ROMILDO BROETTO	X		X	
ROSANE RIBEIRO MACHADO	X		X	
VALMIR COSER	X		X	

RESULTADOS :

1º Turno: favoráveis 16.....votos

2º Turno: favoráveis 16.....votos

contrários 00.....votos

contrários 00.....votos


MÔNICA DE SOUZA PONTES CORDEIRO
1º Secretário



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

11
12

Aracruz-ES, 05 de março de 2013.

Of. nº. 103/2013

Gab. da Presidência

SENHOR PREFEITO:

Encaminho a Vossa Excelência o **Projeto de Lei nº 004/2013 – Estabelece prioridade no agendamento e atendimento de consultas médicas, fisioterápicas, psicológicas e nutricionais, bem como no agendamento, coleta e entrega de resultados de exames de sangue aos diabéticos no âmbito das unidades públicas de saúde do município de Aracruz**, de autoria do vereador Jeinison Rampinelli Lecco, o qual foi aprovado em 2º Turno, na 4ª Sessão Ordinária, realizada em 04/03/2013, para conhecimento e providências cabíveis.

Cordiais Saudações.



ERICK CABRAL MUSSO
Presidente da Câmara

**Exmº Sr.
MARCELO DE SOUZA COELHO
Prefeito Municipal de Aracruz
Nesta**



PROCESSO Nº 0112/2013.

Certifico que nesta data procedi à numeração dos autos às folhas 05 a 12 para efeito de arquivamento.

Em: 05 de março de 2013.


Selma Silva Ramalho
Assist. Adm. I



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

13
[Handwritten signature]

Aracruz, 05 de abril de 2013.

Of. nº. 174/2013
Gab. da Presidência

SENHOR PREFEITO:

Encaminho a Vossa Excelência a Lei nº. 3.651, de 03 de abril de 2013, promulgada nos termos do § 7º. do artigo 33 da Lei Orgânica de Aracruz.

CORDIAIS SAUDAÇÕES.

[Handwritten signature of Erick Cabral Musso]
ERICK CABRAL MUSSO
Presidente da Câmara

Exmº Sr.
MARCELO DE SOUZA COELHO
Prefeito Municipal
Nesta

PROT. 00320
Nº 050413
DATA 05/04/13
HORA 16:00
[Handwritten signature]

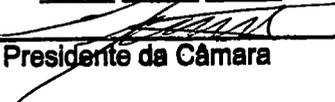


Câmara Municipal de Aracruz 14
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI Nº. 3.651, DE 03 DE ABRIL DE 2013.

PROMULGADO

Em 03 / 04 / 2013


Presidente da Câmara

ESTABELECE PRIORIDADE NO AGENDAMENTO E ATENDIMENTO DE CONSULTAS MÉDICAS, FISIOTERÁPICAS, PSICOLÓGICAS E NUTRICIONAIS, BEM COMO NO AGENDAMENTO, COLETA E ENTREGA DE RESULTADOS DE EXAMES DE SANGUE AOS DIABÉTICOS NO ÂMBITO DAS UNIDADES PÚBLICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO APROVOU E NOS TERMOS DO § 7º DO ARTIGO 33 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL PROMULGA A SEGUINTE LEI:

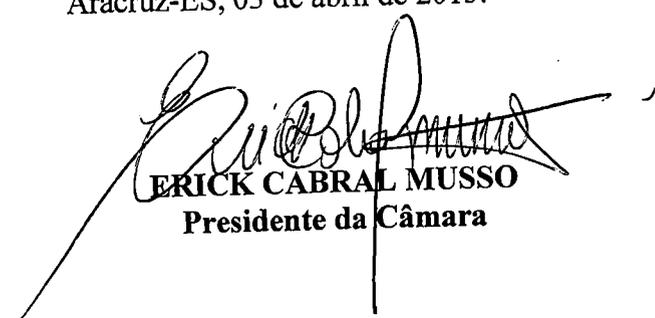
Art. 1º - Fica estabelecida a prioridade no agendamento e atendimento de consultas médicas, fisioterápicas, psicológicas e nutricionais, bem como no agendamento, coleta e entrega de resultados de exames de sangue aos diabéticos no âmbito das Unidades Públicas de Saúde do Município de Aracruz.

Art. 2º - Fica obrigada a Unidade de Saúde a fixar a informação para ciência do público em geral.

Art. 3º - Fica sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde fiscalizar e zelar pelo cumprimento da presente lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aracruz-ES, 03 de abril de 2013.


ERICK CABRAL MUSSO
Presidente da Câmara